LEI MUNICIPAL Nº 619 DE 03 DE JULHO DE 2019.

Cria o Programa de Teste vocacional para os alunos das escolas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Fica criado o Programa Municipal "Teste Vocacional para o Aluno das Escolas Públicas, no Município de Manacapuru".

Art. 2° Ficam as Escolas Públicas Municipais obrigadas a aplicar testes vocacionais nos alunos matriculados na última série do ensino fundamental.

§1º Os testes a que se refere o caput deste artigo são gratuitos para todos os alunos do Ensino Fundamental da rede Púbica Municipal.

§2º Os testes serão programados e aplicados por equipes técnicas especializadas na área da psicologia.

Art. 3° As condições Técnico-Operacionais e os objetivos específicos dos testes vocacionais, aplicados nos termos desta Lei, são de responsabilidade da Secretaria da Educação.

Art. 4° A execução desta Lei não acarretará despesas extras ao executivo, uma vez que o Poder Público Municipal dispõe de psicólogos que poderão executar os testes vocacionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 03 de Julho de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru